



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO CASCA, 11 de abril de 2017.

Exmo.Sr.
ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA
DD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Considerando as festividades que serão realizadas no Parque de Exposição José Piovezana, com apresentação de shows musicais e outras atrações artísticas, culturais e recreativas durante as comemorações de aniversário desta cidade, solicitamos através do presente autorização para abertura de procedimento licitatório para **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO** para exploração de vendas de alimentos, bebidas e área recreativa no **“PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ PIOVEZANA.**

Informamos que o valor mínimo para a outorga de permissão de uso da área do Parque de Exposição de R\$ 22.500,00.

Atenciosamente

JOSE GERALDO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO CASCA, 12 de abril de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C – Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Encaminho para providências necessárias a solicitação em anexo já com meu despacho autorizador, ficando condicionada a contratação, suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Certifico que como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 010/2017, instaurei o presente Processo Licitatório nº 042/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017.

RIO CASCA, 12 de abril de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO CASCA, 17 de abril de 2017.

À
Assessoria Jurídica Municipal

Prezado Senhor

Encaminhamos a esta Assessoria a minuta do edital e anexos do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ PIUVEZANA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA- MG, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I DO EDITAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 A 04 DE JUNHO DE 2017, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE,** a fim de que seja emitido parecer jurídico sobre os aspectos legais, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

ART. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Em análise da minuta do edital e anexos referentes ao presente processo licitatório acima citado quanto ao aspecto jurídico, opino pela sua regularidade, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

RIO CASCA, 18 de abril de 2017.

ASSESSORIA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório nº 042/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017, cujo objeto é a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ PIUVEZANA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA- MG, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I DO EDITAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 A 04 DE JUNHO DE 2017, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIO CASCA, 24 de abril de 2017.

ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

**INÍCIO DA SESSÃO: DIA 10 DE MAIO DE 2017 às 08:00 h.
O CREDENCIAMENTO SERÁ DAS 08:00 às 08:30 horas.**

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MELHOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial .

A abertura da sessão será **às 08:00 horas, do dia 10 DE MAIO DE 2017 às 08:00 horas, na Sala de Licitação e Compras**, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro - Centro, RIO CASCA– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – MINUTA DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII – Termo de Referencia

1 – DO OBJETO

1 - Objeto deste certame é a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ PIUEZANA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA- MG, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I DO EDITAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 A 04 DE JUNHO DE 2017, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o TERMO DE PERMISSÃO DE USO por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

3.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração

3.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital está disponível no setor de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de RIO CASCA, situada na Av. Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca – MG, horário de 08:00 mim às 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas e físicas**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.1.2.3 – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

5.2– As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no⁸



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de RIO CASCA
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 042/2017
Pregão Presencial nº 019/2017

Prefeitura Municipal de RIO CASCA
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 042/2017
Pregão Presencial nº 019/2017

5.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, NO CASO DE PROCURADOR_DA EMPRESA, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO III DO EDITAL OU O **CONTRATO SOCIAL**, NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, EM AMBOS OS CASOS DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada de acordo com o modelo (Anexo I), não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e-mail, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **melhor preço**, mediante obtenção do **maior valor ofertado**.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço GLOBAL e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.4.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de MENOR preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, SUPERIOR à proposta de melhor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao AUMENTO do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência¹¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de MELHOR preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MELHOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MELHOR preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.2 – Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.3 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

9.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

9.5.1. - prova de inscrição no CPF/MF;

9.5.2 - comprovante de residência;

9.5.3 - prova de regularidade perante a Superintendência da Receita Federal e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do Domicílio do licitante,

9.5.5 - prova de regularidade perante a Fazenda do Município do Domicílio Sede do licitante,

9.5.6 - Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixadas para entrega das propostas.

9.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 - - A licitante no caso específico de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.8 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta dias, contados da data da emissão).
- h. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail compras.riocasca@yahoo.com.br ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO CASCA.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e deverá ser protocolizado no setor protocolo da Prefeitura Municipal de RIO CASCA, no endereço e horário constante do subitem 4.1. do edital.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

12.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

12.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de RIO CASCA - Minas Gerais.

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela outorga se dará a **vista e em parcela única**, até a data limite do segundo dia antes do início das festividades.

16.2 -O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente do Município RIO CASCA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de RIO CASCA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de RIO CASCA - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

RIO CASCA, 24 de abril de 2017.

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ PIOVEZANA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA- MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 A 04 DE JUNHO DE 2017.

Item	Descrição	Valor mínimo Estabelecido
1	Área pertencente ao município de Rio Casca para exploração de BAR, RESTAURANTE E RECREAÇÃO, durante a festa da cidade a ser realizada no Parque de Exposição José Piovezana durante o período de 01/06/2017 a 04/06/2017.	22.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de RIO CASCA na Sessão de Pregão Presencial nº 019/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa (**reconhecida em cartório**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA -MG

Permissionária:

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ PIOVEZANA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA- MG, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I DO EDITAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 A 04 DE JUNHO DE 2017, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Senador Cupertino, 66, centro, RIO Casca-MG, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, através do Prefeito Municipal Sr. Adriano de Almeida Alvarenga, a seguir designada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, o Sr..... têm entre si justo e acordado o presente termo, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, em conformidade com o Pregão **Presencial nº 019/2017** observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Do Objeto

A **Permitente**, proprietária do imóvel localizado na _____, nº ____, bairro de _____, RIO CASCA-MG SP, onde se encontra instalado o PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSE PIOVEZANA.

CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

A área ora permissionada é destinada **exclusivamente** ao ramo de venda de alimentação, bebidas e recreação durante o período de 01/06/2017 a 04/06/2017.

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Permissionária

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

3.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA IV

Da Permissão de Uso

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, pelo por prazo determinado compreendido entre os dias 01/06/2017 a 04/06/2017.

CLÁUSULA V

Do Preço/Pagamento

5.1-O pagamento pela outorga se dará a vista e em parcela única, até a data limite de 02 (dois) anterior ao início da festa.

5.2 -O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado.

CLÁUSULA VI

Das Penalidades

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1 –Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso - TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração

CLÁUSULA VII Das Disposições Finais

7.1 - Os casos omissos serão encaminhados ao Prefeito Municipal.

7.2 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

7.3 - Fica eleito o Foro da Comarca da Rio Casca-MG, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

PERMITENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG

PERMISSIONÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ PIOVEZANA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA- MG, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I DO EDITAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 A 04 DE JUNHO DE 2017, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

Especificações:

1. A outorga de permissão de uso prevista neste edital se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos, bebidas e recreação.
4. A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor;
5. Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica e água, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

6 – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela outorga se dará a **vista e em parcela única**, até a data limite do segundo dia antes do início das festividades.

6.2 -O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado.

8 - Das Obrigações da Permissionária

8.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

8.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

8.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

8.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes

9. VALOR MINIMO ESTIMADO

Item	Descrição	Valor mínimo Estabelecido
1	Área pertencente ao município de Rio Casca para exploração de BAR, RESTAURANTE E RECREAÇÃO, durante a festa da cidade a ser realizada no Parque de Exposição José Piovezana durante o período de 01/06/2017 a 04/06/2017.	R\$ 22.500,00

Rio Casca, 24 de abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
